PORTARIA N° 142 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

(DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o de "Relatório de Ocorrência", apresentado pela Sra. Graziele de Oliveira Bessa, Secretaria Municipal da Saúde, **Protocolos n°s 6479 e 5727** respectivamente de outubro de 2026, por meio do qual são levadas ao conhecimento da Administração, informações acerca do servidor **VINICIUS DA ROSA PAVANELLI**, quando no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, os termos do relatório com documentos, após parecer exarado pelo departamento jurídico, cujo expediente faz parte integrante desta Portaria, inclusive para fins de relatório circunstanciado dos fatos, constatou-se a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de eventuais faltas imputadas aos servidores;

CONSIDERANDO que, s.m.j., teria infringido o disposto no art. 102, I, II, III, IV, V, IX e X, art. 103, IV e XV e XVIII, todos dispostos na Lei Complementar Municipal n° 42/2024, c.c com o art. 482 da C.L.T., sendo passível de penalidade de demissão e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 134, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 180 (Cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

CONSIDERANDO que, nos termos da LC 42/2024, o processo administrativo disciplinar é o procedimento adequado para as causas que possam acarretar demissão do servidor público, e ainda, cc. Inciso XVII, do art. 121 e art. 135, todos do mesmo diploma legal sem prejuízo da legislação correlata;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 08/2026** em desfavor do empregado público municipal **VINICIUS DA ROSA PAVANELLI,** portador da cédula de identidade RG n°. 33.807.317-6 e inscrito no CPF/MF sob n° 322.751.418-47, com Matrícula n° 12.923, então servidor de cargo de provimento efetivo de Motorista, para apurar possível infração ao disposto no art. 102, I, II, III, IV, VI, IX e XIII, art. 103, XV, c.c. com os artigos 104 e 105, todos dispostos na Lei Complementar Municipal n° 42/2024, c.c com o art. 482, b, da C.L.T.

ARTIGO 2° - Determino nos termos do disposto no art. 134 da LC 42/2026, o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 180 (Cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

ARTIGO 3° - O presente processo administrativo disciplinar deverá ser processado e conduzido pela comissão processante composta pelos membros **André Luiz Bertole, Rafael Pinheiro Sertorio e Karen Sorensen,** sob a presidência o primeiro nomeado e com o acompanhamento da advogada Renata Teresinha Serrate Camargo, em atenção ao art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 4° - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

ARTIGO 5° - O presente processo administrativo disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do empregado investigado, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem e se tempestivamente requerido pelo presidente da comissão, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 6° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 20 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia 20 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Recebido
Viviani do Rosário Ponsani